

EDITAL N ° 001/2021

FUNDAÇÃO CULTURAL AFIF JORGE SIMÕES FILHO - LEI ALDIR BLANC

PRÊMIO ALDIR BLANC 2020 " SÃO SEPÉ CIDADE ARTE " – O Presidente da Fundação Afif Jorge Simões Filho– São Sepé/ RS, no uso de suas atribuições e as conferidas pela linha III da Lei n ° 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", torna público a chamada pública do presente **EDITAL DE PRÊMIOS 2021 " SÃO SEPÉ CIDADE ARTE "**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de pessoas jurídicas de direito privado e/ou coletivos que receberão prêmios, em âmbito municipal, com fins de valorizar e fortalecer a expressão da nossa arte nos mais diversos gêneros, assim como possibilitar a democratização, inclusão e acessibilidade.

Modalidade do Proponente	Número de Prêmios	Finalidade	Valor do Projeto R\$
Empresas trabalhadoras e fazedoras de cultura nas áreas de som, iluminação, estrutura e palco.	01	Estrutura, Palco, Sonorização e Iluminação.	R\$ 4.000,00
Grupos Musicais, Bandas, Duplas ou Trios.	03	Show presencial com plateia.	R\$ 2.913,83
	04 Prêmios		R\$ 12.741,49

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários para a seleção dos proponentes responsáveis por esta atividade são oriundos do recurso remanescente da linha III da Lei n ° 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", com aporte financeiro de R\$

84.000,00 (oitenta e quatro mil), restando para aplicação neste edital o total de R \$ 12.741,49 (doze mil, setecentos e quarenta e um reais com quarenta e nove centavos).

3. DOS PRAZOS

3.1. Abertura: este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando aberto por 10 (dez) dias corridos a contar da publicação, para fins de inscrição.

3.2. Avaliação/Seleção: após o fechamento, a Comissão tem o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para avaliar e tornar público o resultado do presente edital.

3.3. Recursos: após tornar público, prazo de 05 (cinco) dias corridos para interpor recursos.

3.4. Resultado Final: após avaliação de recursos, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

3.5. Contemplação dos premiados: primeiro dia após o resultado final, com um calendário organizado pela Fundação Afif Jorge Simões Filho, seguindo as normas de distanciamento, conforme regramento da data pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Estão habilitadas a participar do "**SÃO SEPÉ CIDADE ARTE**", pessoas jurídicas e/ou coletivos conforme modalidades do presente edital, doravante identificadas como "proponentes".

4.1.1. Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

a) **Proponente** - Pessoa Física ou jurídica que assume a responsabilidade legal do projeto junto à Fundação Afif Jorge Simões Filho, ou, seja responsável por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.

b) **Pessoa Jurídica de natureza cultural** - Entidade, com ou sem fins lucrativos, cuja atividade seja dirigida à cultura.

c) **Coletivo - Pessoa Física com natureza artística** - pessoal ligado à arte através de seu dom artístico, que se enquadrar aos itens do presente edital como representante do Coletivo do Município de São Sepé.

4.2. É vedada a inscrição de servidores públicos municipais ou quaisquer outros profissionais que tenham vínculo de trabalho com o Poder Público Municipal de São Sepé e/ou a Fundação Afif Jorge Simões Filho, e ou entidades que sejam mantidos pela autarquia.

4.3. Cada proponente pode concorrer somente inscrevendo 01 (um) projeto dentre os descritos no 1.1 deste edital.

4.4. O proponente pessoa jurídica, somente poderá se inscrever na cidade e UF correspondente ao seu CNPJ, no caso específico (São Sepé).

4.5. O integrante ou proponente de quaisquer modalidades descritas no item 1.1 não poderá participar em mais de uma proposta.

4.6. Grupos, Duplas, Trios Musicais ou Bandas deverão nominar seus integrantes no campo "Currículo do proponente" do Anexo I.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. O **EDITAL DE PRÊMIOS " SÃO SEPÉ CIDADE ARTE "**, contemplará um total de 04 (quatro) propostas em prêmios.

5.2. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos não estão isentos de tributação, devendo ser observada a Legislação Municipal, Estadual e Federal com os devidos descontos de impostos, cabendo ao órgão tributário a competência de eventual lançamento.

5.3. As propostas serão selecionadas obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 1.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, ou readequado dentro de cada item do Objeto, a critério do Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, do Município de São Sepé.

5.4. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, após a entrega dos documentos, assinatura do Termo de Responsabilidade e demais anexos solicitados pelo ente federado. Será pago na forma de Transferência bancária à pessoa jurídica, mediante emissão de Nota Fiscal por parte do Proponente e aos Coletivos mediante assinatura de recibo padrão.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições gratuitas, seguindo os prazos do item 3.1.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente na Fundação Afif Jorge Simões Filho, até às 12 horas do décimo dia corrido de abertura deste edital, mediante a entrega do formulário de inscrição - Anexo I - disponível clicando na aba "publicações" no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sepé: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>

6.3. No formulário de inscrição todos os campos são obrigatórios, conforme abaixo:

- Nome do proponente:
- E-mail do proponente:
- Telefone do proponente:
- Cópia do CNPJ do Proponente (somente pessoa jurídica).
- Cópia do RG do Proponente.
- Cópia do CPF do Proponente.
- Comprovante de Residência.
- Cidade / UF / Região:
- Título do Projeto:
- Finalidade do Projeto (Som, luz, estruturas e palco ou show presencial com plateia)
- Projeto contendo uma sinopse com descrição, objetivo; justificativa; duração do espetáculo;
- Currículo do proponente e/ou dos artistas inseridos no projeto.

- Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto (não obrigatório): Ex.: plano de ação, programação da atividade (não necessita expressar data de execução).
- Comprovante de Residência (caso não possua comprovante de residência no nome do proponente, apresentar uma declaração registrada em cartório, informando endereço que reside, e anexar ao comprovante de água e/ou energia elétrica do endereço referenciado).

6.4. O proponente deverá preencher todos os campos dos Anexos I, IV e V para a validação da inscrição.

6.5. Após a inscrição, o proponente receberá um protocolo de entrega do projeto.

6.6. Dúvidas serão sanadas na Fundação Afif Jorge Simões Filho, durante o período do edital, das 8 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, na Fundação Cultural.

6.7. Serão desclassificados os proponentes cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO

7.1. Os contemplados no presente edital deverão elaborar propostas de execução de show presencial com plateia ou de serviços de som, luz, estrutura e palco.

7.2. Som, luz, estrutura e palco – proponente deverá prestar os serviços descritos na proposta, em 03 (três) dias distintos nos locais, horários, e datas definidas pela Fundação Afif Jorge Simões Filho.

7.3. Grupos Musicais, bandas, duplas ou trios - cada proponente deverá prestar o serviço descrito no projeto em apresentação única, em local, horário e data definidas pela Fundação Afif Jorge Simões Filho.

7.4. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo e/ou qualquer tipo de apresentação proposta nos referidos projetos.

7.5. Os proponentes deverão prestar os serviços descritos na proposta em local, data, e horário estabelecidos pela Fundação Afif Jorge Simões Filho.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos projetos se dará em três etapas: Inscrição/habilitação, avaliação e resultado dos premiados.

8.1. Da Inscrição/Habilitação

8.1.1. Na etapa de inscrição/habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios e o atendimento às condições previstas no item 6.3.

8.1.2. Essa etapa será realizada por uma comissão de inscrição/habilitação nomeada pelo Presidente da Fundação Afif Jorge Simões Filho.

8.1.3. A lista de habilitados e inabilitados será publicada no site da Prefeitura Municipal de São Sepé: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>

8.1.4. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, os proponentes inabilitados poderão interpor recurso ao Comitê de Trabalho e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de habilitados e inabilitados, através do endereço eletrônico <http://www.saosepe.rs.gov.br/> - aba "publicações".

8.1.5. O recurso deve ser entregue dentro do prazo estabelecido, na Fundação Afif Jorge Simões Filho, em formulário próprio (Anexo II), disponível no endereço eletrônico <http://www.saosepe.rs.gov.br/> aba "publicações", não cabendo a complementação no formulário de inscrição.

8.1.6. Os recursos serão julgados pelo Prefeito Municipal, João Luiz dos Santos Vargas; pelo Presidente da Fundação Afif Jorge Simões Filho, Fernando Vasconcellos e pela Procuradora Jurídica Marcela Pacheco Talleyrand Ferreira, em até 05 (cinco) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Sepé. É de total

responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

8.2. Da Avaliação

8.2.1. Os projetos serão avaliados por integrantes de uma Comissão de Seleção.

8.2.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os projetos:

- a) nos quais têm interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaboradores;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.2.3. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.2.4. Cada projeto será avaliado pelos membros da Comissão de Seleção, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

8.2.5. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Gestão e qualidade do projeto	00 a 50
b) Relevância do projeto para a área cultural	00 a 20
c) Caráter inovador e criativo	00 a 15
d) Rebatimento cultural e social	00 a 15
TOTAL	00 a 100

8.2.6. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com a melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

8.2.7. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, utilizando o critério de antiguidade do grupo ou companhia.

8.2.8. Os projetos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

8.2.9. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes.

8.2.10. A relação dos selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Sepé: <http://www.saosepe.rs.gov.br/>

8.2.11. Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo III), disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.saosepe.rs.gov.br/> - aba "publicações", a ser entregue na Fundação Afif Jorge Simões Filho, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após a data de publicação do resultado da seleção.

8.2.12. Os recursos serão julgados pela Comissão exigida no item 8.1.6.

8.2.13. A lista de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Sepé.

8.3. Do Resultado dos Premiados

8.3.1. O resultado final será homologado pelo Presidente da Fundação Afif Jorge Simões Filho e divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Sepé.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. O contemplado deve apresentar como contrapartida ao prêmio a execução do proposto através do Projeto.

9.2. Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Fundação Afif Jorge Simões Filho, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de

Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

9.3. Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital e com o projeto apresentado e selecionado pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.4. Na execução e divulgação dos projetos ficam expressamente vedada segundo a Lei Eleitoral "fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público "(cf. art. 73. inciso IV, da Lei n ° 9.504, de 1997).

9.5. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

9.6. O proponente selecionado deverá no ato da apresentação de documentação, assinar Termo de Responsabilidade, Declaração de Veracidade e Autorização de Uso de Imagem.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

10.2. A Fundação Afif Jorge Simões Filho não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, entre outros), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Fundação Afif Jorge Simões Filho, após apreciação da Procuradoria do Município de São Sepé, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça de São Sepé, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

10.4 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico <http://saosepe.rs.gov.br/> – aba “publicações”.

São Sepé, 19 de novembro de 2021.



FERNANDO VASCONCELLOS

Presidente da Fundação Afif Jorge Simões Filho

3.3. JUSTIFICATIVA Deverá ser descrita uma justificativa sucinta e clara com o porquê do Projeto.
3.4. DURAÇÃO DO PROJETO Deverá ser descrito tempo em horas, da apresentação ou prestação dos serviços. Ex.: - 01 (um) show com duração de X horas.

4. PLANO DE AÇÃO / CRONOGRAMA FÍSICO Deverá expressar um plano simples de execução. Exemplo: - Apresentação de show musical com repertório no estilo XXX, e banda contendo X instrumentos mais X vocais.

5. CURRÍCULO DO PROPONENTE Anexar em formato PDF currículo do Proponente e/ou do Espetáculo/Artista que realizará a referida proposta.
<input type="checkbox"/> Currículo do Proponente <input type="checkbox"/> Currículo de Outros
- Indicar o(s) nome(s) no caso de Currículo de Outros - Grupos, Duplas, Trios Musicais, Bandas deverão nominar seus integrantes neste campo

São Sepé, RS, ___ de _____ de 2021.

Proponente do Projeto

IMPACTO CULTURAL ECONÔMICO SOFRIDO

Para fins de elucidar o porquê da busca pela Lei Aldir Blanc, qual impacto cultural e econômico que sua “**empresa e/ou o artista**” sofreu durante a pandemia? Justifique para o recebimento do recurso da referida Lei:

PRÊMIO ALDIR BLANC - 2021
ANEXO II – RECURSO DA ETAPA 1 – DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Área artística	
Título do projeto	
Nome do proponente	
Telefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: _____ identificando no assunto "Recurso da etapa 1".	
NÃO PREENCHER – para uso da Fundação Cultural Afif Jorge Simões filho	
Nº inscrição:	Recurso: <input type="radio"/> Deferido <input type="radio"/> Indeferido
Servidor:	Matrícula: Rubrica:

PRÊMIO ALDIR BLANC - 2021
ANEXO III – RECURSO DA ETAPA 2 – DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)		
Área artística		
Título do projeto		
Nome do proponente		
Telefones		
E-mail		
Apresentação do Recurso (justificar o pedido)		
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:		
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: _____ identificando no assunto “Recurso da etapa 2”.		
NÃO PREENCHER – para uso da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho		
Nº inscrição:	Recurso: <input type="radio"/> Deferido <input type="radio"/> Indeferido	
Servidor:	Matrícula:	Rubrica:

PRÊMIO ALDIR BLANC – 2021

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

_____, de de 2021.

Assinatura

PRÊMIO ALDIR BLANC - 2021

ANEXO V - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal do projeto _____ AUTORIZO o uso de imagens e sons à Prefeitura Municipal de São Sepé, para fins de divulgação na imprensa, revistas, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail), desde que não haja quaisquer finalidades comerciais e/ou lucrativas.

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

São Sepé, ___ de _____ de 2021.

Nome do representante legal